



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 68/2024)**

Suprima-se o § 3º do art. 144 do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta Emenda visa corrigir uma distorção contida no texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Na forma do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024, caso uma pessoa com deficiência física, visual ou auditiva não precise adaptar o veículo, não mais terá direito ao benefício fiscal.

Se mantida a redação, será retirado o direito de inúmeras pessoas que, embora apresentem a deficiência, são fisicamente capazes de conduzir o veículo sem a necessidade de adaptação.

Certo da relevância desta Emenda, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala da comissão, 13 de agosto de 2024.

**Senador Romário**  
**(PL - RJ)**

